

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 470/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/10 – 4ª RPM – MG-13.745.052 ROBERTO VARGAS MONTEIRO DE SOUZA** interpôs recurso administrativo por não concordar com sua pontuação no Teste Dinâmico de Barra do Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando revisão e recontagem;

1.2 após análise da filmagem feita pela Comissão de Recursos, constatou-se que o candidato realizou 01(uma) repetição de forma correta, conforme previsto na Resolução nº 3322 de 24/09/96, anexo “C”, que regula a aplicação do Teste de Capacitação Física,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir o pedido parcialmente pelas razões acima explicitadas, modificando para 01 (uma) o número de repetições válidas atribuídas ao candidato no Teste Dinâmico de Barra do TCF e alterando sua nota para 12 (doze) pontos;

2.3 determinar à Chefe do CRS a adoção de medidas, visando a efetivação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 471/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/10 – 4ª RPM – MG-10.718.862 SILAS FILGUEIRAS OLIVÉRIO** interpôs recurso administrativo por não concordar com sua pontuação no Teste Dinâmico de Barra do Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando revisão;

1.2 após análise da filmagem feita pela Comissão de Recursos, constatou-se que o candidato não realizou repetições no Teste Dinâmico de Barra de forma correta, conforme previsto na Resolução nº 3322 de 24/09/96, anexo “C”, que regula a aplicação do Teste de Capacitação Física,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido, pelas razões acima explicitadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 472/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/10 – 4ª RPM – MG-11.144.626 LUCAS LUIZ DE ALMEIDA** interpôs recurso administrativo por não concordar com sua pontuação na Prova de Corrida de 2.400 m do Teste de Capacitação Física (TCF), alegando que teria percorrido uma volta a mais, solicitando revisão;

1.2 após análise da filmagem feita pela Comissão de Recursos, verificou-se que o candidato realizou todas as voltas de acordo com a contagem do aplicador da prova, obtendo 12 (doze) pontos no tempo de 12'55”,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido, pelas razões acima explicitadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 473/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/10 – 4ª RPM – MG-12.816.384 MAGNO LUIS LOPES** interpôs recurso administrativo na Prova de Flexão Abdominal do Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando revisão;

1.2 após análise da filmagem feita pela Comissão de Recursos, constatou-se que o candidato realizou 28 (vinte e oito) repetições de Flexão Abdominal de forma correta, conforme previsto na Resolução nº 3322 de 24/09/96, anexo “C”, que regula a aplicação do Teste de Capacitação Física,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido, pelas razões acima explicitadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 474/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/10 – 4ª RPM – MG-12.160.517 MARCELO FONSECA E. DULCE** interpôs recurso administrativo por não concordar com sua pontuação no Teste Dinâmico de Barra do Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando revisão;

1.2 após análise da filmagem feita pela Comissão de Recursos, constatou-se que o candidato realizou 05 (cinco) repetições no Teste Dinâmico de Barra de forma correta, conforme previsto na Resolução nº 3322 de 24/09/96, anexo “C”, que regula a aplicação do Teste de Capacitação Física, correspondendo ao valor de 15 (quinze) pontos,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido, pelas razões acima explicitadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 475/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/10 – 4ª RPM – MG-14.938.275 MARCONI MENDES DE SOUZA BRUM** interpôs recurso administrativo por não concordar com sua pontuação no Teste Dinâmico de Barra do Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando revisão;

1.2 após análise da filmagem feita pela Comissão de Recursos, constatou-se que o candidato não realizou nenhuma repetição de barra de forma correta, conforme previsto na Resolução nº 3322 de 24/09/96, anexo “C”, que regula a aplicação do Teste de Capacitação Física,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido, pelas razões acima explicitadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 476/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/10 – 4ª RPM – MG-11.131.869 MARCOS DE OLIVEIRA MARIANO** interpôs recurso administrativo por não concordar com sua pontuação no Teste Dinâmico de Barra e na Prova de Corrida de 2.400 m do Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando revisão;

1.2 após análise da filmagem feita pela Comissão de Recursos, constatou-se que o candidato não realizou repetições de forma correta no Teste Dinâmico de Barra e não completou a Prova de Corrida de 2.400 m, conforme previsto na Resolução nº 3322 de 24/09/96, anexo “C”, que regula a aplicação do Teste de Capacitação Física,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir os pedidos, pelas razões acima explicitadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 586/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/10 – 4ª RPM – 15.501.637 IRAMAR LÚCIO MORENO GUIMARÃES** interpôs recurso administrativo por não concordar com sua pontuação na Prova de Flexão Abdominal do Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando, ao final, revisão e recontagem;

1.2 após análise da filmagem pela Comissão de Recursos, constatou-se que o candidato realizou 15(quinze) repetições de forma correta, conforme previsto na Resolução nº 3322 de 24/09/96, anexo “C”, que regula a aplicação do Teste de Capacitação Física,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir o pedido pelas razões acima explicitadas, modificando para 15 (quinze) o número de repetições válidas atribuídas ao candidato na prova de Flexão Abdominal do TCF e, alterando sua nota para 12 (doze) pontos;

2.3 determinar à Chefe do CRS a adoção de medidas, visando a efetivação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 587/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/10 – 4ª RPM – MG-10.495.279 EBENESER FERREIRA RUBIM** interpôs recurso administrativo por não concordar com sua pontuação na Prova de Flexão Abdominal e Prova de Agilidade do Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando revisão;

1.2 após análise das filmagens pela Comissão de Recursos, constatou-se que o candidato realizou 23 (vinte e três) repetições de forma correta na Prova de Flexão Abdominal e o tempo de 09”26 (nove segundos e vinte e seis centésimos) na Prova de Agilidade, conforme previsto na Resolução nº 3322 de 24/09/96, anexo “C”, que regula a aplicação do Teste de Capacitação Física,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir os pedidos, pelas razões acima explicitadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 588/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/10 – 4ª RPM – RJ – 129.589.842 ANDERSON SOUZA DA GAMA** interpôs recurso administrativo por não concordar com sua pontuação no Teste Dinâmico de Barra do Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando revisão;

1.2 após análise da filmagem pela Comissão de Recursos, constatou-se que o candidato realizou 05 (cinco) repetições de forma correta, conforme previsto na Resolução nº 3322 de 24/09/96, anexo “C”, que regula a aplicação do Teste de Capacitação Física.

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido, pelas razões acima explicitadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 589/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/10 – 4ª RPM – MG-13.734.053 CHARLES GUILHERME MENDES** interpôs recurso administrativo na Prova de Flexão Abdominal do Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando revisão;

1.2 após análise da filmagem pela Comissão de Recursos, constatou-se que o candidato realizou 15 (quinze) repetições de forma correta, conforme previsto na Resolução nº 3322 de 24/09/96, anexo “C”, que regula a aplicação do Teste de Capacitação Física.

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido, pelas razões acima explicitadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 590/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/10 – 4ª RPM – MG-10.417.408 BRUNO DUTRA DO AMARAL** interpôs recurso administrativo no Teste Dinâmico de Barra do Teste de Capacitação Física (TCF), alegando que fez no mínimo 01 (uma) barra, solicitando reavaliação;

1.2 após análise da filmagem pela Comissão de Recursos, constatou-se que o candidato realizou 00 (zero) repetições de forma correta, conforme previsto na Resolução nº 3322 de 24/09/96, anexo “C”, que regula a aplicação do Teste de Capacitação Física.

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido, pelas razões acima explicitadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 591/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/10 – 4ª RPM – RJ-020186.8643 CIRO DE OLIVEIRA ORBE** interpôs recurso administrativo no Teste de Capacitação Física (TCF), alegando que não tinha condições clínicas para realização do teste, solicitando nova avaliação;

1.2 o candidato compareceu à chamada para as provas do TCF e apresentou atestado médico que atestava não apresentar condições clínicas para a realização do teste físico enquadrando-se no previsto no edital do concurso:

“9.1 não haverá segunda chamada de provas, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido par sua realização.

9.2 o disposto no item 9.1 aplica-se em todas as fases do concurso e a qualquer situação, não provocada pela administração do concurso, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame”.

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido, pelas razões acima explicitadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 592/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/10 – 4ª RPM – MG-15.052.463 BERNARDO FULHABER DE CASTRO** interpôs recurso administrativo por não concordar com sua pontuação no Teste Dinâmico de Barra e Prova de Flexão Abdominal do Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando revisão;

1.2 após análise da filmagem pela Comissão de Recursos, constatou-se que o candidato realizou 02 (duas) repetições de forma correta no Teste Dinâmico de Barra e realizou 22(vinte e duas) repetições de forma correta na Prova de Flexão Abdominal, conforme previsto na Resolução nº 3322 de 24/09/96, anexo “C”, que regula a aplicação do Teste de Capacitação Física.

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir os pedidos, pelas razões acima explicitadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 593/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/10 – 4ª RPM – RJ – 120.567.052 JEFFERSON LOPES DA SILVA** interpôs recurso administrativo por não concordar com sua pontuação no Teste Dinâmico de Barra do Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando revisão;

1.2 após análise da filmagem pela Comissão de Recursos, constatou-se que o candidato realizou 08 (oito) repetições de forma correta, conforme previsto na Resolução nº 3322 de 24/09/96, anexo “C”, que regula a aplicação do Teste de Capacitação Física.

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido, pelas razões acima explicitadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 594/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/10 – 4ª RPM – MG-10.724.850 RODRIGO CARLOS GOMES** interpôs recurso administrativo por não concordar com sua pontuação na Prova de Flexão Abdominal e na Prova de Corrida de 2.400 m do Teste de Capacitação Física (TCF), questionando a medição do percurso, solicitando ao final, revisão;

1.2 quanto à Prova de Flexão Abdominal, após análise da filmagem feita pela Comissão de Recursos, constatou-se que o candidato realizou 18 (dezoito) repetições de Flexão Abdominais de forma correta, conforme previsto na Resolução nº 3322 de 24/09/96, anexo “C”, que regula a aplicação do Teste de Capacitação Física;

1.3 quanto à metragem irregular alegada pelo candidato na Prova de Corrida de 2.400 m, verificou-se que foi utilizado o equipamento Rodômetro para aferição do percurso e que o recorrente desistiu da aludida Prova ,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido, pelas razões acima explicitadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 595/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CTSP/10 – 4ª RPM – MG-12.176.514 GESSÉ JOAB APOLINÁRIO** interpôs recurso administrativo na Prova de Flexão Abdominal do Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando revisão e recontagem;

1.2 após análise da filmagem pela Comissão de Recursos, constatou-se que o candidato realizou 27 (vinte e sete) repetições de forma correta, conforme previsto na Resolução nº 3322 de 24/09/96, anexo “C”, que regula a aplicação do Teste de Capacitação Física,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido, pelas razões acima explicitadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 596/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao **CTSP/10 – 4ª RPM – MG-12.679.632 KAMILA GUÉRCIO FERNANDES** interpôs recurso administrativo por não concordar com sua pontuação na Prova de Flexão de Braços do Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando, ao final, revisão e recontagem;

1.2 após análise da filmagem pela Comissão de Recursos, constatou-se que a candidata realizou 01(uma) repetição de forma correta, conforme previsto na Resolução nº 3322 de 24/09/96, anexo “C”, que regula a aplicação do Teste de Capacitação Física,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir o pedido pelas razões acima explicitadas, modificando para 01 (uma) o número de repetições válidas atribuídas à candidata na prova de Flexão de Braços do TCF e, alterando sua nota para 12 (doze) pontos;

2.3 determinar à Chefe do CRS a adoção de medidas, visando a efetivação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 597/10-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II, número 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15/04/77 (R-100), nos termos da Resolução nº 4.016, de 17/04/2009 e o Edital DRH/CRS nº 07, de 05/05/2009, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2010 – cujas vagas são destinadas às unidades das Regiões de Polícia Militar (RPM), lotadas no interior do Estado (CTSP/2010 - INTERIOR), publicado no “Minas Gerais” nº 079, de 06/05/2009 e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao **CTSP/10 – 4ª RPM – MG-9.069.895 JULIANA BORDIM PEREIRA** interpôs recurso administrativo por não concordar com sua pontuação na Prova de Flexão de Braços do Teste de Capacitação Física (TCF), solicitando, ao final, revisão e recontagem;

1.2 após análise da filmagem pela Comissão de Recursos, constatou-se que a candidata realizou 02(duas) repetições de forma correta, conforme previsto na Resolução nº 3322 de 24/09/96, anexo “C”, que regula a aplicação do Teste de Capacitação Física,

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 deferir o pedido parcialmente, pelas razões acima explicitadas, modificando para 02 (duas) o número de repetições válidas atribuídas à candidata na prova de Flexão de Braços do TCF e, alterando sua nota para 12 (doze) pontos;

2.3 determinar à Chefe do CRS a adoção de medidas, visando a efetivação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 26 de abril de 2010.

(a)JUAREZ NAZARETH, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS